



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1335

Decreto n° 1065, de 16 de julho de 2018

“Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, empenhadas no exercício de 2017 na forma que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal n° 4320/64, de 17/03/64,

Considerando o Termo de Rescisão ao Contrato 00001/2017 do saldo remanescente do contrato;

Considerando os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a administração anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

Considerando o interesse público a ser preservado;

Decreta:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2017, inscritos nos balanços gerais do MUNICÍPIO em Restos a Pagar - não processados seguir descrito:

I. No valor de R\$ 88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) em favor da Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações institucionais, referente ao empenho n.º 2486.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de julho de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal